

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIO DAS OSTRAS COM A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO COM CAPACIDADE DE DIAGNOSTICAR A BACIA AO AVALIAR ÍNDICE DE QUALIDADE DA ÁGUA (IQA) E A SALINIDADE DOS CORPOS HÍDRICOS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para monitoramento da qualidade dos recursos hídricos na Bacia do Rio das Ostras com a elaboração de um estudo com capacidade de diagnosticar a bacia ao avaliar Índice de Qualidade da Água (IQA) e a salinidade dos corpos hídricos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a elaboração deste estudo em conformidade com o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII para os anos de 2019-2021 amparado pelo Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica VIII, que prevê uma rubrica referente aos programas que visem o “Monitoramento Ambiental” (Programa 10), sendo aprovado por meio da Resolução CBH Macaé nº 102/2019 a “Execução do projeto ‘Avaliação do Índice de Qualidade da Água (IQA) e da Salinidade da Bacia do Rio das Ostras’”.

Haja visto que há tecnicamente poucos estudos realizados quanto à análise de água do Rio das Ostras, o presente projeto contribui para estabelecimento de diagnóstico da qualidade da água ao utilizar parâmetros indicadores (biológicos, físicos ou químicos) padronizados por entidades especializadas com metodologia específica, que servirá de informação para qualquer ação de gerenciamento, proteção ou de recuperação de um sistema hídrico.

As caracterizações de parâmetros físico-químicos e biológicos da qualidade da água permitem uma análise individual dos elementos que estão acometendo a qualidade da água, e serão analisados conjuntamente para possibilitar uma compreensão geral do corpo hídrico. Este Índice adaptado pela CETESB reflete a contaminação dos corpos hídricos causados pelo lançamento de esgotos domésticos, e, esta, ainda é a principal influência sobre a qualidade das águas brasileiras, o que justifica a sua utilização.

Em complemento a realidade local da proximidade da foz do rio, outro parâmetro é importante em relação à qualidade de amostras de água é a salinidade, que de uma forma geral, tem aumentado nos rios brasileiros principalmente devido à diminuição da vazão desses ambientes aquáticos naturais e caso seja avaliado de forma muita elevada, impossibilitará o uso da água do rio para diversas finalidades.

Nesse sentido, a Avaliação de Índices de Qualidade da Água e Salinidade na Bacia Hidrográfica de Rio das Ostras poderá contribuir como ferramenta para a elaboração do plano de atuação, com o objetivo de propor ações para o planejamento e gestão

ambiental desses corpos d'água, tão importantes para a região, garantindo assim o cumprimento das suas funções ecológicas, recreativas e econômicas.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto na Resolução CBH-Macaé e das Ostras nº 95/2019 em consonância com as propostas do Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 85.366,75 (oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Monitoramento Ambiental.

NATUREZA DA DESPESA: Outros serviços de terceiros – avaliação do IQA da Bacia das Ostras.

4. DO PRAZO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de doze (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço e cronograma físico-financeiro estabelecido no escopo do projeto, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da contratante.

4.2. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O projeto tem como objetivo determinar o cálculo do IQA e a salinidade na Bacia do Rio das Ostras com intuito de analisar, monitorar e diagnosticar a qualidade da água com disposição de agregar informações aos bancos de dados da Região Hidrográfica VIII - Macaé e das Ostras, conforme descrito no escopo técnico do projeto, “*anexo A*”, deste termo de referência.

6.2. Como objetivos específicos destacam-se os seguintes:

6.2.1. Elaboração do Plano de Trabalho;

- 6.2.2. Realização de Campanhas de Amostragens;
- 6.2.3. Confeccionar Relatórios Técnicos Parciais referentes às campanhas para apresentação dos resultados obtidos e comparados em relação às legislações vigentes;
- 6.3.4. Elaboração de Relatório Consolidado Final com análises estatísticas para caracterizar o Diagnóstico da Qualidade das Águas na Bacia Rio das Ostras;
- 6.3.5. Reunir dados brutos levantados durante todo projeto;
- 6.3.6. Apresentação dos resultados do monitoramento para o Comitê de Bacias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro (anexo B) e mediante demais aceitações estabelecidas no anexo “A”.

7.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 7.2.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 7.2.2. Nome do projeto
- 7.2.3. Dados Bancários.

7.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A *CONTRATADA* fornecerá todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.

8.2. Será de responsabilidade da *CONTRATADA* a apresentação das Prestações de Contas conforme cronograma, além de ser responsabilidade da *CONTRATADA* esclarecer eventuais questionamentos quando solicitada. A aprovação das prestações de contas é requisito para liberação dos próximos repasses de acordo com estipulado pelo projeto.

8.3. A *CONTRATADA* deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

8.4. A *CONTRATADA* deverá esclarecer eventuais questionamentos à *CONTRATANTE* referentes às prestações de contas caso sejam solicitados, que deverão ser sanados quando possível, sem delongas para continuação prevista no cronograma físico-financeiro.

8.5. A *CONTRATADA* se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os documentos não sejam apresentados conforme as especificações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

9.3. Nomear fiscais para o contrato;

9.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

10.2. A multa a que alude o item 10.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

10.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

10.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 12.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

13. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

13.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

14. DO REAJUSTE

14.1. O contrato poderá ser reajustado ao final de 12 meses pelo índice do IPCA caso haja interesse por parte da contratante de prorrogação de prazo, se houver disponibilidade orçamentária para o reajuste.